



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

**Ordem do dia**  
Ponto n.º 14

**Ata n.º 19**  
2022.10.06

**FATURAÇÃO DE EDUCAÇÃO 2021/22 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO DA FATURAÇÃO**

- Presente a informação prestada pela Chefe dos Serviços de Educação, Dr.ª Sandra Lobão, que mereceu despacho de concordância da Senhora vereadora Ana Medeiros, em anexo.-----

O Senhor Vice-Presidente exarou o seguinte despacho: "À reunião de Câmara.".-----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera:-----

- A prorrogação do prazo, inicialmente fixado em 30 de setembro de 2022, para 31 de outubro de 2022, por forma a que os/as encarregados/as de educação procedam ao pagamento, sem juros de mora e sem instauração de processo de execução fiscal, das faturas na condição de emitidas entre janeiro e agosto de 2022 e não pagas; -----

- Que findo este prazo (31 de outubro de 2022), todas as faturas da educação relativas ao ano letivo 2021/2022 não pagas sejam tramitadas no âmbito do competente processo de execução fiscal.-----

Estas deliberações foram tomadas por unanimidade.-----





**Felgueiras**  
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO INTERNA

À Reunião de Câmara  
30/9/2022  
O Vice-Presidente da Câmara,  
Por Impedimento do Senhor Presidente

PARECER

DESPACHO

Concedido  
A Consideração Superior.

Data:

Data: 30/09/2022

ASSUNTO: Faturação Educação 2021/2022\_Prorrogação\_Prazo pagamento

Data: 30/09/2022

DE: CSE, Sandra Sousa Lobão

N.º: SE\_36\_2022

PARA: Ex.ma Sr.ª Vereadora, Dr.ª Ana Medeiros

Em Reunião de Câmara de 04 de agosto de 2022, Ata n.º 16, Ponto n.º 12, foi aprovado que as faturas da área da educação, emitidas entre janeiro e agosto de 2022 e não pagas, voltavam à condição de emitidas, possibilitando aos/as encarregados/as de educação proceder ao seu pagamento sem juros de mora e sem instauração de processos de execução fiscal.

Mais foi fixado, nesta mesma deliberação, que o pagamento voluntário das faturas supramencionadas deveria ocorrer até 30 de setembro de 2022, prosseguindo as mesmas, findo esse prazo, o normal processo de execução fiscal.

Em virtude de uma série de vicissitudes e incompatibilidades técnicas da Plataforma SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Aprendizagem) verificadas durante os meses de agosto e setembro de 2022 às quais os Serviços de Educação são totalmente alheios, não foi possível assegurar, em tempo, o envio de ofício/notificação aos/às encarregados/as de educação, informando-os/as do teor daquela deliberação.

Deste modo, e porque os/as encarregados/as de educação não podem ser prejudicados pelo atraso verificado, proponho que:

A Câmara Municipal delibere:

- a prorrogação do prazo, inicialmente fixado em 30 de setembro 2022, para 31 de outubro de 2022, por forma a que os/as encarregados/as de educação procedam ao pagamento, sem juros de mora e sem



**Felgueiras**  
CÂMARA MUNICIPAL

## INFORMAÇÃO INTERNA

instauração de processo de execução fiscal, das faturas na condição de emitidas entre janeiro e agosto de 2022 e não pagas;

- que findo esse prazo (31 de outubro de 2022), todas as faturas da educação relativas ao ano letivo 2021/2022 não pagas sejam tramitadas no âmbito do competente processo de execução fiscal.

À consideração superior,